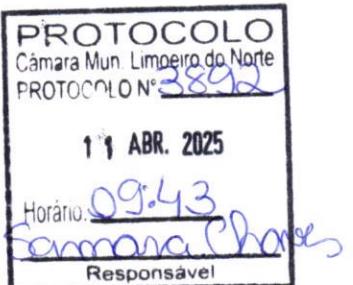




Limoeiro do Norte/CE, 09 de abril de 2025.

MENSAGEM N° 025/2025

A Sua Excelência o Senhor
MÁRCIO MICHAEL DO NASCIMENTO FARIAS
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE



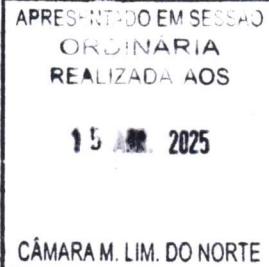
**Excelentíssimo Senhor Presidente, da Câmara Municipal,
Senhoras e Senhores Vereadoras e Vereadores,**

Pela presente Mensagem, submetemos à apreciação dessa augusta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que “altera o caput do Art. 1º da Lei nº. 2.233, de 05 de abril de 2021 que autorizou a doação de imóvel ao Estado do Ceará para a construção do Laboratório Central de Saúde Pública do Ceará (LACEN-CE) no Município de Limoeiro do Norte.”.

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, extensivos a todos os seus pares.

Atenciosamente,

DILMARA AMARAL SILVA
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE
**Limoeiro
do Norte**
15 ABR. 2025

ESPACHADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA
CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMOEIRO DO NORTE

PROTOCOLO
Câmara Mun. Limoeiro do Norte
PROTOCOLO N° 3892
11 ABR. 2025
Horário: 09:43
Samana Chaves
Responsável

PROJETO DE LEI N° 040 /2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Altera o caput do Art. 1º da Lei nº. 2.233, de 05 de abril de 2021 que autorizou a doação de imóvel ao Estado do Ceará para a construção do Laboratório Central de Saúde Pública do Ceará (LACEN-CE) no Município de Limoeiro do Norte.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, decreta:

Art. 1º. Ficam alteradas as medidas do terreno objeto da doação de que trata a Lei nº 2.233, de 05 de abril de 2025, passando a redação do *caput* art. 1º a ser a seguinte:

“Art. 1º. É autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município a dor ao Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde (SESA), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 07.954571/0001-04, com sede em Fortaleza- CE, na Avenida Almirante Barroso, número 600, bairro Praia de Iracema, CEP 60.060-440, imóvel com área de **4.000,00 m²**, situado em Danças, Município de Limoeiro do Norte, a ser desmembrando da matrícula de número 4.127, do Ofício Imobiliário de Limoeiro do Norte-CE, assim descrito: a área inicia-se no vértice P1, lado SUL, com coordenadas geográficas E 594462.90, S 9434249.99; Em direção ao LESTE até o vértice P2, com coordenadas geográficas E 594537.90, S 9434249.39, temos distância de 75,00m, confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte; Do vértice 02 ao vértice 03, com coordenadas geográficas E 594537.33, S 9434195.40, temos a distância de 54,00 m, confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte; Do vértice 03 ao 04, com coordenadas geográficas E 594462.33, S 9434195.99, temos distância de 75,00m, confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte; Do vértice 04 em direção ao NORTE, até o vértice 01, temos a distância de 54,00m, confrontando com Rua Sem Denominação, fechando assim o perímetro do imóvel”



Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, 09 de abril de 2025.


DILMARA AMARAL SILVA

Prefeita Municipal